CONTRATAÇÃO DIRETA N° 74/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO NO MUNICÍPIO DE MAREMA (MUNICÍPIO CONSORCIADO – CIDIRIOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E/OU COMPLEMENTAÇÃO DE TRECHOS COM MEIO FIO DANIFICADOS, SENDO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para execução de meio fio extrusado no município de Marema, visando atender às necessidades de infraestrutura urbana, especificamente na pavimentação de vias e na complementação de trechos com meio fio danificados.

O município de Marema vem realizando ações contínuas de melhoria na malha viária urbana, buscando proporcionar maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos seus munícipes. A pavimentação de vias urbanas é uma prioridade, contudo, para garantir a durabilidade e a funcionalidade das obras, é imprescindível a instalação de meio fio de alta qualidade e resistência.

A obra de pavimentação está sendo executada pelo Consórcio Cidirios, que já realizou a preparação do solo e a aplicação do revestimento asfáltico. No entanto, a instalação do meio fio extrusado é uma etapa fundamental para delimitar e proteger as vias, além de facilitar a drenagem pluvial, prevenindo alagamentos e deterioração precoce da pavimentação.

O meio fio extrusado apresenta vantagens técnicas significativas, incluindo maior precisão na execução, uniformidade, resistência às intempéries e menor necessidade de manutenção. A contratação de empresa especializada na instalação desse tipo de meio fio garante a qualidade, agilidade e eficiência na execução do serviço, atendendo aos padrões técnicos exigidos.

Diante da especificidade do serviço e da necessidade de garantir a continuidade e a integridade da obra, justifica-se a contratação direta de empresa especializada, considerando a urgência e a compatibilidade com o objeto da obra, além de evitar atrasos que possam comprometer a execução do projeto de pavimentação.

Portanto, a contratação de empresa especializada para execução de meio fio extrusado é imprescindível para assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade das vias urbanas de Marema, complementando as ações do Consórcio Cidirios e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso **de obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: STELLO ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA MARANHÃO, 1251, BAIRRO FREDERICO FERRONATO – XANXERÊ/SC.

CNPJ: 58.444.375/0001-20

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R$ 7.167,84 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por objetivo apresentar a necessidade e fundamentação para a contratação de uma empresa especializada na execução de meio fio extrusado no município de Marema, com base em **três orçamentos obtidos**, visando garantir a transparência e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A pavimentação das vias urbanas de Marema é uma prioridade para promover a mobilidade urbana, segurança dos pedestres e melhoria na qualidade de vida da população. A execução de meio fio extrusado é essencial para delimitar calçadas, reforçar a estrutura das vias e proteger a pavimentação asfáltica, além de facilitar o escoamento de águas pluviais. Essa intervenção também contempla a complementação de trechos com meio fio danificados, garantindo a durabilidade das obras realizadas pelo Consórcio Cidirios.

A execução de meio fio extrusado apresenta vantagens técnicas, como maior durabilidade, rapidez na execução, menor impacto ambiental e estética uniforme. Considerando a demanda do município e a necessidade de manter a qualidade das obras, torna-se imprescindível contratar uma empresa especializada, que possua experiência e equipamentos adequados para garantir o padrão desejado.

Foram obtidos três orçamentos de empresas qualificadas: STELLO ENGENHARIA LTDA, PREMIUM PAVIMENTAÇÕES E AT PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA. O orçamento mais vantajoso, considerando o custo é o da Empresa **STELLO ENGENHARIA LTDA**, no valor que atende aos requisitos técnicos e de qualidade necessários.

A contratação da empresa especializada para execução do meio fio extrusado é justificada pela necessidade de garantir obras de qualidade, durabilidade e eficiência, alinhadas às demandas de pavimentação urbana de Marema. A análise dos orçamentos demonstra a viabilidade financeira da contratação, sendo recomendada a seleção da Empresa **STELLO ENGENHARIA LTDA**, que apresenta o menor valor compatível com o mercado e a qualidade exigida pelo projeto.

Assim, esta justificativa fundamenta a contratação e subsidia o processo de execução da obra, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana do município de Marema.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa responsável pela execução do serviço de meio-fio extrusado no município de Marema fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, eficiência e durabilidade das intervenções na urbanização das vias públicas. A contratação visa atender às demandas de pavimentação de vias urbanas e à complementação de trechos com meio-fio danificados, essenciais para a melhoria da mobilidade urbana, segurança e estética da cidade.

A obra de pavimentação está sendo realizada pelo Consórcio Cidirios, o que reforça a importância de contar com uma empresa especializada e compatível tecnicamente para a execução do serviço de instalação de meio-fio extrusado, compatível com as especificações técnicas do projeto e as condições do solo urbano de Marema.

A escolha da contratada levou em consideração critérios como experiência comprovada em obras similares, capacidade técnica, qualidade dos materiais utilizados, prazos de execução e preço compatível com o mercado. Dessa forma, busca-se assegurar a realização da obra com elevados padrões de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e ordenado do município.

Por fim, a contratação visa garantir a continuidade das melhorias urbanas de maneira eficiente, promovendo a preservação do patrimônio público e a satisfação da comunidade de Marema.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 11 de agosto de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972

Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.08.11 11:49:44 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.08.11 11:52:14 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio